



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 201, DE 09 DE JUNHO DE 2017.**

“Designa os servidores que menciona para o GEPPA – Grupo Executivo do Plano Plurianual, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o artigo 2º do Decreto nº. 028, de 08 de junho de 2017 criou o Grupo Executivo do Plano Plurianual (GEPPA), vinculado ao Gabinete do Prefeito;

**CONSIDERANDO** que o artigo 3º daquele ato aduz que “o *GEPPA será integrado por representantes de todas as unidades orçamentárias da Administração Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, devidamente designados por ato do Prefeito Municipal*”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores públicos municipais para compor o GEPPA – Grupo Executivo do Plano Plurianual.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo Executivo do Plano Plurianual (GEPPA) do município de Jateí/MS:

<b>Nome</b>	<b>Cargo Ocupado</b>
Agenor Pereira dos Reis Moreno	Secretário de Planejamento
Smith da Silveira	Secretário de Administração
Cleide Cabral da Silva Brito	Secretária de Saúde
José Carlos Gomes	Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

Antonia Marcília Lacerda da Silva Santos	Secretária de Assistência Social
Rogério da Silva	Secretário de Finanças
Rodrigo Felix da Silva	Secretário de Infraestrutura
Eleni Teixeira dos Santos Felipe	Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Telma Cristina Barboza Gandine	Controladora
Hedderson Albuquerque Munhoz	Procurador
Luiz Carlos Burci	Chefe de Gabinete

Artigo 2º - A coordenação do GEPPA ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento.

Artigo 3º - Os servidores integrantes do GEPPA, referidos no Art. 1º desta portaria, prestarão serviços considerados relevantes, sem ônus para a Fazenda Municipal e sem prejuízo do exercício regular de suas funções normais.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em  
09 de Junho de 2017.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal